



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO QUARAÍ**  
**Secretaria Municipal de Administração**

**PROJETO DE LEI Nº 030/2021,**  
**de 25 de agosto de 2021.**

*“Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento 2021 no montante de R\$15.000,00”.*

O Povo do Município de Barra do Quaraí, Estado do Rio Grande do Sul, por seus representantes na Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e eu, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei conforme Art. 96 incisos III, VI e XXVII alínea “c”, da Lei Orgânica do Município.

**Art. 1º** - É o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor total de **R\$15.000,00 (quinze mil reais)** na seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 09 – Secretaria de Obras, Transporte e Trânsito.

Unidade: 01 – Manutenção das Atividades da Secretaria

<b>FUNCIONAL/ELEMENTO</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>RECURSO</b>	<b>VALOR R\$</b>
16.	Habitação		
244.	Assistência Comunitária		
1507.	Habitação		
1.116	Construção, reforma e melhoria de moradias		
3.3.90.30.00.00.00.00	Material de Consumo	0001	15.000,00

**Art. 2º** - Servirá de recurso para a abertura de Crédito Adicional Especial que trata o Art. 1º, em consonância com o disposto no Art. 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320/64, o seguinte:

Órgão: 09 – Secretaria de Obras, Transporte e Trânsito.

Unidade: 01 – Manutenção das Atividades da Secretaria

<b>FUNCIONAL/ELEMENTO</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>RECURSO</b>	<b>VALOR R\$</b>
16.244.1507.1.116	Construção, reforma e melhoria de moradias		
4.4.90.51.00.00.00.00	Obras e Instalações	0001	15.000,00

**Art. 3º** - Fica modificado o Plano Plurianual – Lei nº 1.853/2017, de 01 de novembro de 2017, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no artigo 1º e 2º desta Lei.

**Art. 4º** - Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – Lei nº 2.007/2020, de 17 de novembro de 2020, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no artigo 1º e 2º desta Lei.



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO QUARAÍ**  
**Secretaria Municipal de Administração**

---

**Art. 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Quaraí, 25 de agosto de 2021.

**MARIO GUILHERME JOVANOVICH SCAPIN**  
Prefeito Municipal em exercício

Registre-se e Publique-se.  
Arquive-se.

**Temístocles Felício de Bastos**  
Secretário Municipal de Administração



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO QUARAÍ**  
**Secretaria Municipal de Administração**

---

**JUSTIFICATIVA**

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Temos a honra de submeter à consideração de Vossas Excelências, o presente Projeto de Lei nº 030/2021 que **“Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento 2021”**.

O Projeto de Lei em pauta se caracteriza no atendimento a Lei Municipal 971/2007 que institui auxílio para recuperação de moradias das famílias em situação de vulnerabilidade social, devido que o elemento de despesa hoje apresentado através da Lei Orçamentária/2021, não está de acordo a despesa que se pretende utilizar, visto hoje apresenta-se em 4.4.90.51 (Obras e Instalações), e como se pretende adquirir insumos (materiais de construção), sendo a mão de obra a ser desenvolvida por funcionários do executivo, desta forma, o elemento correto para execução é 3.3.90.30 (Material de Consumo).

O fato motivador deste projeto é o Processo Administrativo nº 1.338/2021, o qual tem como objetivo o atendimento de um sinistro (incêndio), que atingiu uma família de nossa comunidade e se a mesma encontra guarida na Lei de Reforma de moradias, fato este, positivo exarado em parecer jurídico da procuradoria do município integrante do processo em questão.

Outrossim, para finalizarmos o Processo Administrativo em questão, nos cabe encaminharmos as Vossas Senhorias o Projeto de Lei de alteração orçamentária.

Frente a situação ímpar, solicitamos aos Nobres Vereadores a aprovação do projeto em questão, em **Reunião Extraordinária**, visto tratar de matéria de amplo interesse público, desta forma a celeridade deste projeto, justifica o Regime aqui proposto.

Atenciosamente,



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO QUARAÍ**  
**Secretaria Municipal de Administração**

---

**MARIO GUILHERME JOVANOVIČS SCAPIN**  
Prefeito Municipal em exercício